

Memorando 189/2024

De: Juliano M. - PRES

Para: Carina - Legislativo

Data: 21/08/2024 às 16:50:47

Setores envolvidos:

Carina, PRES, VER-ALVA, VER-JOS, VER-RON

Projeto de Resolução n.º 09/2024

Boa tarde.

Segue anexo o Projeto de Resolução n.º 09/2024.

—

Juliano Marcos Bregagnoli Martins

Vereador - União Brasil - Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

Anexos:

PROJETO_DE_RESOLUCAO_09_2024_MESA_DIRETORA_E_HORARIO_DAS_SESSOES.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Resolução

Tarumã, 21 de agosto de 2024.
34°. Ano da Emancipação Política
32°. Ano da Instalação

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do **Projeto de Resolução n.º 09/2024**, que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13, INCISO I DO ART. 90 E ARTIGO 156 DO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para ser incluso na pauta da **SESSÃO ORDINÁRIA**. Outrossim, requeremos os trâmites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR – UNIÃO BRASIL
PRESIDENTE

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR - PSDB
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR - PSDB
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR - PSDB
2º. SECRETÁRIO

Ao Exmo. Sr.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
Presidente da Câmara – Tarumã/SP





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13, INCISO I DO ART. 90 E ARTIGO 156 DO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 13 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 – A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura.

Art. 2º. O inciso I do artigo 90 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art.90 – (...)

I – Ordinariamente, uma vez quinzenalmente às segundas e quartas segundas-feiras do mês, exceto nos dias feriados e de ponto facultativo, no horário das 18h30.

Art. 3º. O artigo 156 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 156 - As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se às segundas-feiras (segundas e quartas segundas-feiras do mês) com início às 19h00.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Tarumã, 21 de agosto de 2024.
34º. Ano da Emancipação Política
32º. Ano da Instalação

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR – UNIÃO BRASIL
PRESIDENTE

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR - PSDB
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR - PSDB
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR - PSDB
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, esta proposta de Emenda visa alterar o prazo do mandato da Mesa Diretora e rever o horário de início das sessões ordinárias do Legislativo.

O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal passar a ser de dois anos apresenta várias vantagens, incluindo:

Estabilidade Administrativa: Um mandato de dois anos proporciona mais tempo para que a Mesa Diretora implemente e consolide suas políticas e projetos, permitindo uma administração mais estável e contínua.

Planejamento e Execução: Com um período mais longo, a Mesa Diretora pode planejar e executar projetos de médio prazo com maior eficiência, garantindo que as iniciativas tenham tempo suficiente para serem desenvolvidas e concluídas.

Eficiência e Produtividade: A redução da frequência de eleições para a Mesa Diretora diminui o tempo gasto em processos eleitorais internos, permitindo que os vereadores concentrem mais tempo e recursos nas atividades legislativas e administrativas.

Fortalecimento da Liderança: Um mandato mais longo fortalece a liderança da Mesa Diretora, permitindo que os membros adquiram mais experiência e conhecimento, resultando em uma gestão mais eficaz e assertiva.

Redução de Conflitos Internos: Com eleições menos frequentes, há menos disputas internas e competição pelo poder, o que pode promover um ambiente mais colaborativo e harmonioso entre os vereadores.

Melhoria nas Relações Institucionais: A continuidade na liderança da Mesa Diretora facilita a construção de relações institucionais mais sólidas e duradouras com outros órgãos governamentais, entidades e a comunidade.

Maior Responsabilidade e Prestação de Contas: Um mandato de dois anos aumenta a responsabilidade dos membros da Mesa Diretora, pois têm mais tempo para mostrar resultados e são cobrados pela execução de suas propostas e promessas.

Possibilidade de Avaliação e Ajustes: Durante um mandato de dois anos, a Mesa Diretora tem a oportunidade de avaliar suas ações e fazer ajustes necessários para melhorar a administração e a eficácia das políticas implementadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Essas vantagens contribuem para uma administração mais eficiente e produtiva, beneficiando a Câmara Municipal e a população que ela representa.

Atualmente, as sessões legislativas se iniciam às 19h30, tendo duração regimental de até três horas. Assim, as sessões legislativas podem facilmente se estender até as 23h00. Tal situação dificulta a presença dos munícipes às sessões, ou quando eles se fazem presentes, em geral não ficam até o final pelo adiantado da hora.

Diminuir o horário de início das sessões da Câmara Municipal das 19h30 para as 19h00 pode trazer diversas vantagens:

Maior Acessibilidade ao Público: Iniciar as sessões mais cedo pode facilitar a participação do público, especialmente daqueles que têm compromissos familiares ou profissionais mais tarde à noite. Isso pode aumentar a transparência e o engajamento da comunidade com as atividades legislativas.

Redução de Cansaço: Sessões que começam mais cedo tendem a terminar mais cedo, o que pode reduzir o cansaço dos vereadores e dos funcionários da Câmara. Isso pode resultar em um desempenho melhor e em decisões mais conscientes.

Melhor Uso do Tempo: Começar mais cedo pode permitir que os trabalhos legislativos sejam realizados de maneira mais eficiente, possibilitando que vereadores e funcionários da Câmara utilizem o tempo restante da noite para outras atividades, sejam elas profissionais, pessoais ou de estudo.

Segurança: Terminar as sessões mais cedo pode melhorar a segurança dos vereadores, funcionários e público que precisam retornar para casa, especialmente em áreas onde a segurança pública pode ser uma preocupação à noite.

Conciliação com Outras Atividades: Vereadores que têm outros compromissos, como empregos ou estudos, podem achar mais fácil conciliar suas atividades diárias com as responsabilidades legislativas se as sessões começarem e terminarem mais cedo.

Economia de Energia e Recursos: Sessões que terminam mais cedo podem resultar em economia de energia e recursos, já que o uso das instalações da Câmara, como iluminação e ar-condicionado, será reduzido.

Facilidade de Cobertura pela Imprensa: Iniciar as sessões mais cedo pode facilitar o trabalho da imprensa, que pode cobrir os eventos legislativos e ainda ter tempo para preparar e divulgar as notícias no mesmo dia.

Melhor Qualidade de Vida: Vereadores e funcionários da Câmara podem experimentar uma melhoria na qualidade de vida, tendo mais tempo para descanso e atividades pessoais, o que pode levar a um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Essas vantagens podem contribuir para uma administração legislativa mais eficiente, participativa e saudável.

Assim, visando a facilitação da participação popular é que se faz necessária a



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

alteração do horário de início das sessões ordinárias.

Atenciosamente.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR – UNIÃO BRASIL
PRESIDENTE

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR - PSDB
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR - PSDB
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR - PSDB
2º. SECRETÁRIO

A Sua Excelência, o Senhor:
JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEDD-A049-F417-B13A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS (CPF 361.XXX.XXX-56) em 21/08/2024 16:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE (CPF 012.XXX.XXX-00) em 21/08/2024 17:03:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA (CPF 145.XXX.XXX-10) em 21/08/2024 18:13:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtaruma.1doc.com.br/verificacao/EEDD-A049-F417-B13A>